



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 1/2022 – São Paulo, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### DIRETORIA-GERAL

##### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8380921/2021

Processo nº 0001437-88.2015.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.001.15.2017 ao Contrato nº 06.001.10.2017; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: AÇÃO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 67.169.631/0001-00; Objeto: reajuste do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência e suspensão do prazo de execução; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 28/12/2021; Vigência: 12 meses, de 01/01/2022 a 31/12/2022; Valor Total: R\$ 5.024,55; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2017; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. José Starosta, Sócio Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 29/12/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### TERMO DE CANCELAMENTO - EXTRATO Nº 8376399 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCOT

Processo nº 0021650-42.2020.4.03.8000; Espécie: Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 12.012.10.2021, firmado em 23/12/2021; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; Fornecedora: FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.354.138/0001-99; Objeto: cancelamento da ata de registro de preços; Validade: a partir da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 015/2020-RP; Signatário: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 29/12/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

**DESPACHO Nº 8373592/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0033224-30.2018.4.03.8001

Documento nº 8373592

Considerados os termos da Informação nº 8373557, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), os períodos de **14/02/2021 a 17/02/2021** e **18/02/2021 a 20/02/2021** deverão ser registrados como prorrogações de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero os Despachos nº 7421393 e 7421423, para constar:

**Onde se lê:**

**Despacho nº 7421393:**

Conforme documento SEI nº 7418158, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208, para o período de 03/02/2021 a 17/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

**Despacho nº 7421423:**

Conforme documento SEI nº 7402510, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208, para o período de 18/02/2021 a 20/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

**Leia-se:**

**Despacho nº 7421393:**

Conforme documento SEI nº 7418158 e nº **8373557**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o período de 03/02/2021 a **13/02/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e **Licença à Gestante** à servidora à servidora ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208, **para o período de 14/02/2021 a 17/02/2021, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).**

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

**Despacho nº 7421423:**

Conforme documento SEI nº 7402510 e nº **8373557**, CONCEDO **Licença à Gestante** à servidora à servidora ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208, para o período de 18/02/2021 a 20/02/2021, **em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).**

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/12/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8371490/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001048-90.2021.4.03.8001

Documento nº 8371490

Considerados os termos da Informação nº 8371403, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-6.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **27/01/2021 a 28/01/2021** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº **6903419**, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6776524, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA TONELLO - RF 8618, para o período de 18/01/2021 a 28/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

**Leia-se:**

Conforme **documentos** SEI nº 6776524 e nº **8371403**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA TONELLO - RF 8618, para o período de 18/01/2021 a **26/01/2021**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e **Licença Gestante** à servidora PATRICIA TONELLO - RF 8618, para o período de **27/01/2021 a 28/01/2021**, em **cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000)**.

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/12/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/01 às 09h de 10/01/2022	9ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 3º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados..

Art. 4º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 5º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 16/12/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-NUAR Nº 168, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
07.01.2022 a 14.01.2022	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Bero

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 15/12/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.